



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 506/2008**  
**26.09.2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2008.

**NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2008, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no valor de R\$ 102.870,22 (Cento e dois mil e oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos, nas seguintes classificações orçamentárias:

**0600 – DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0012.2013 – Transporte Escolar	
0128 - 33903300 – Passagens e Despesas com locomoção	
Fonte de Recurso – 01000.....R\$	43.000,00
0128 - 33903300 – Passagens e Despesas com locomoção	
Fonte de Recurso – 01103.....R\$	47.000,00
0131 - 33903300 – Passagens e Despesas com locomoção	
Fonte de Recurso – 01107.....R\$	12.870,22

**Artigo 2º** - Para cobertura de parte do presente CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será utilizado os recursos da anulação total e ou parcial das seguintes dotações, assim especificado.

**0600 – DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0004.1005 – Const. Ampliação, reformas de Escolas e áreas Esportivas	
0144 – 44905100 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso – 01107.....R\$	8.735,72
12.306.0012.2014 – Merenda Escolar	
0141 - 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso – 01000.....R\$	5.000,00
12.361.0012.2011 – Manut. Ensino Fundamental	
0106 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte de Recurso – 01000.....R\$	30.000,00
0111 – 33903000 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso – 01103.....R\$	10.000,00



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná

0112 – 33903000 – Material de Consumo		
Fonte de Recurso – 01107.....	R\$	4.234,50
0118 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recurso – 01000.....	R\$	3.000,00
0119 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recurso – 01103.....	R\$	27.000,00
12.361.0012.2013 – Transporte Escolar		
0135 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recurso – 01000.....	R\$	5.000,00
0136 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recurso – 01103.....	R\$	10.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 26 de setembro de 2008.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal